



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**LAPA - PARANÁ**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 052/2017

Súmula: Acrescenta Ações aos Programas constantes da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, e dá outras providências.

Vem à esta Comissão, para análise o Projeto de Lei nº 052/2017, do Executivo Municipal, cujo objeto é acrescentar diversas ações de governo na Lei nº 3424/2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021.

A justificativa, seu autor demonstra que o mesmo é necessário para adequar às três peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), visto que, para isso, devem ser acrescentados alguns importantes programas que ficaram de fora dos orçamentos em questão.

Sobre o tema, nossa Constituição Federal diz que:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

No mesmo sentido, nossa Lei Orgânica estabelece que:

**Art. 111** - Leis de iniciativa do Poder Executivo, estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

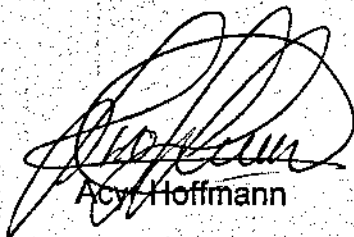
**Parágrafo Único** - O Município seguirá, no que for compatível a sistemática descrita pelo artigo 165 da Constituição Federal.

**Art. 114** - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal.

Isto posto, tem-se que o projeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao tramite do mesmo com a deliberação final pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Lapa, 11 de setembro de 2017.



Acyr Hoffmann

Relator

Fenelon Bueno Moreira

Presidente



Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro